



Termo de julgamento de recursos

Procedimento de contratação: Pregão eletrônico

Nº do processo de compra: 1091040 000013/2019

Regra de participação: Aberta a todos licitantes

Órgão ou entidade: PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA

Unidade administrativa: DILIC

Objeto de licitação do pregão: Serviços de apoio administrativo e atividades auxiliares, motorista, manutenção predial, limpeza e conservação, com fornecimento de equipamentos, dispensadores/suportes, materiais e insumos.

Número do lote: 1

Descrição do lote: Serviços de apoio administrativo e atividades auxiliares, motorista, manutenção predial, limpeza e conservação, com fornecimento de equipamentos, dispensadores/suportes, materiais e insumos.

Regra de participação: Aberta a todos licitantes

Período de recursos entre 27/03/19 e 08/04/19

Manifestações de intenção de recurso

Data da manifestação de intenção	Fornecedor	Motivo do recurso
27/03/2019	17.027.806/0001-76 CONSERVO SERVICOS GERAIS LTDA	A Conservo Serviços Gerais Ltda. manifesta intenção de recorrer contra a decisão do pregoeiro que declarou a empresa Plansul Planejamento e Consultoria EIRELLI como vencedora do certame diante do descumprimento do subitem 9.4.1 do edital além do item 3 do Anexo II - Proposta. As razões serão explanadas na peça recursal.

Recursos interpostos

Data de envio do recurso	Fornecedor	Endereço eletrônico do arquivo de recurso
01/04/2019	17.027.806/0001-76 CONSERVO SERVICOS GERAIS LTDA	https://www1.compras.mg.gov.br:443/processocompra/pregao/relatorioTermoJulgamento.html?metodo=abrirArquivoRazaoDeRecurso&idManifestacao=45721&idPregao=135054

Contra-razões de recurso interpostos

Data de envio da contra-razão	Fornecedor	Endereço eletrônico do arquivo de contra-razão de recurso
02/04/2019	78.533.312/0001-58 PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI	https://www1.compras.mg.gov.br:443/processocompra/pregao/relatorioTermoJulgamento.html?metodo=abrirArquivoContraRazaoDeRecurso&idContraRazao=14932&idPregao=135054

Parecer do pregoeiro

Às 15:42:37 horas do dia 8 de Abril de 2019, o Pregoeiro Sr.(a) SIMONE DE OLIVEIRA CAPANEMA, após análise dos recursos, das razões de recurso, das contra-razões de recurso apresentadas pelos representantes fornecedores do lote e emitiu o seguinte parecer:

Considerando os fatos expostos no arquivo anexo, esta Pregoeira posiciona-se pelo conhecimento do recurso arrojado e, no mérito, manifesta-se pelo seu desprovimento, mantendo-se irretocada a decisão hostilizada. Para tanto, faz subir a peça formal, devidamente instruída, juntamente com os autos completos, nos termos do § 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

A íntegra da decisão ficará disponível no site do MPMG: www.mpmg.mp.br e SEI nº 19.16.3720.0000931/2019-55, devido à limitação de caracteres imposta por esse sistema..

Decisão da autoridade competente

Às 15:46:27 horas, do dia 8 de Abril de 2019, a Autoridade Competente Sr.(a) HELENO ROSA PORTES, procedeu a análise dos recursos, das razões de recurso, das contra-razões de recurso, e do parecer do pregoeiro, emitindo a seguinte decisão: Conhecimento do recurso interposto pela licitante CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA., eis que próprio e tempestivo.

No mérito, decido não provê-lo, pela fundamentação constante da decisão da Pregoeira.

Belo Horizonte/MG, 08 de abril de 2019.

HELENO ROSA PORTES

Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo.